



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

Processo Administrativo nº 23503.000288/2017-11

Pregão Eletrônico nº 05/2017

TERMO ADITIVO 01/2018

CONTRATO Nº 04/2017

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI E A EMPRESA
CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS
EIRELI.**

Aos **21** dias do mês de **junho** de dois mil e dezoito, a União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei**, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Ataulpa Luiz de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 560 de 17 de maio de 2017, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a **CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.723.789/0001-71, sediada na Rua Magnólia, nº 931 – Bairro Pedro II, CEP 30770-220, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Freire de Medeiros, portadora da Carteira de Identidade nº MG [REDAZIDO] expedida pela PC MG e CPF nº [REDAZIDO] celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. A prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme **documentos anexados ao processo** e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2. O reajuste dos insumos envolvidos (UNIFORMES) pelo índice de 2,76%, referente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses (*consulta feita em 16 de maio de 2018*), conforme solicitado pela empresa em sua anuência para renovação e previsto à Cláusula Sexta do contrato de origem.

TERMO ADITIVO 01/2018 DO CONTRATO 04/2017

PÁGINA 1 DE 3



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **03/07/2018 até 02/07/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$354.778,08** (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos), devido ao aumento de **R\$177.408,96** (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos), referente à prorrogação da vigência contratual e reajuste, conforme cláusula segunda.

3.2. Ficam mantidos os mesmos preços e valores unitários anteriormente pactuados, considerando a **redução** do Aviso Prévio Trabalhado (Submódulo 4.4, alínea D) e a Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Submódulo 4.4, alínea E), que já foram pagos durante o primeiro período de vigência contratual, conforme item 5 do Anexo VII da IN 02/2008 SLTI/MPOG atualizada, **ressalvado o disposto na Lei nº. 12.506, de 11 de outubro de 2011**, bem como o reajuste dos uniformes por índice de inflação oficial.

3.3. O valor mensal previsto da contratação será de **R\$14.784,08** (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) durante a nova vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia ao valor de **R\$8.870,44 (oito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da vigência deste, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato em epígrafe, devendo sua vigência estar de acordo com a cláusula abaixo.

4.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual pactuada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.




E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João del-Rei, 21 de junho de 2018.



Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 560 de 17/05/2017
IF Sudeste MG Campus São João del-Rei

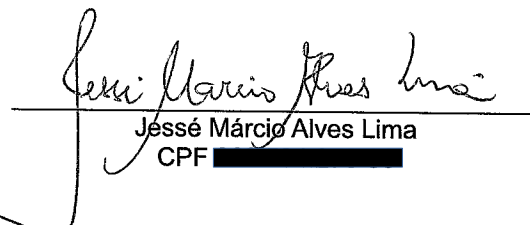


Maria Aparecida Freire de Medeiros
CPF [REDACTED]
Conservadora Campos e Serviços Gerais Eireli
CNPJ 01.723.789/0001-71

Testemunhas:



Rejane Aparecida Miranda Ribeiro
CPF [REDACTED]



Jessé Márcio Alves Lima
CPF [REDACTED]